



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E COMPROMISSO

PROJETO DE LEI N°. 21.11.00033/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE LEI PROTOCOLADO
EM: 21/11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

Antônia Joselice Camilo Martins
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO

Raquel Pinto Cavalcante
1º Secretário

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A COOPERATIVA DE TRANSPORTE
ALTERNATIVO DO MUNICÍPIO DE
PACATUBA A ITAITINGA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA/CE, faz saber que a Câmara Municipal de Pacatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - A concessão de tal reconhecimento não gera qualquer benefício de cunho financeiro, por parte do Poder Público Municipal.

Art. 2º. - A Declaração de Utilidade Pública será considerada proposta do Prefeito Municipal ou qualquer Vereador Municipal.

Art.3º. - A proposta deverá ser instituída com os seguintes documentos:

1. Estatuto em vigor da entidade, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
2. CNPJ;
3. Documentos pessoais do presidente, Vice-Presidente e da Diretoria;
4. Atas da fundação e da reunião ordinária que alegeu sua diretoria atual, através de cópias autenticadas;
5. Declaração passada por autoridade do local de sua sede de que os cargos da diretoria não são remunerados e de que não há distribuição de lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, caso o estatuto não o mencione expressamente;
6. Atestado de registro de funcionamento do CMAS;
7. Relatório de atividades referentes a três anos anteriores à formulação do pedido, demonstrando o exercício dentro de suas finalidades;
8. Declaração fornecida por autoridades política, judiciária ou administrativa, quanto a idoneidade moral dos diretores
9. Declaração de que não remunera diretores ou sócios;

Rua Major Crisanto de Almeida, 195 – Bairro Centro CEP: 61.801-205 – Fones (85) 3345-1284

Site: www.cmpacatuba.ce.gov.br Email:camaramunicipaldepacatuba@gmail.com

E-mail Institucional: contato@cmpacatuba.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
TRABALHO E COMPROMISSO

10. Demonstrativo das receitas e despesas nos últimos três anos;
11. Publicação das receitas e despesas realizadas no ano anterior;
12. Requerimento do Poder Legislativo ou Executivo do domicílio da sede da Entidade, solicitando a concessão do título de Utilidade Pública Municipal.

Art. 4º - Em caso de mudança da denominação da entidade haverá necessidade de nova declaração, cuja lei revogará, expressamente, a declaração anterior.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PACO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA, aos 21 de novembro de 2023.

FÁBIO SOARES DE LIMA – (MDB)
VEREADOR/REQUERENTE

PACATUBA